



Institui o Dia Nacional das
Tradições das Raízes de Matrizes
Africanas e Nações do Candomblé.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das
Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do
Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de dezembro de 2022.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

